LEI Nº 1711/2005

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PROGRMA DE INCENTIVO CULTURAL NO PLANO PLURIANUAL APROVADO PARA O QUADRIENIO DE 2006/2009, SOBRE A INCLUSÃO DA RESPECTIVA META NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO APROVADO PARA O EXERCICIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, aprovado nos termos da Lei Municipal nº 1.706/2005, o Programa de incentivo Cultural no município de Piumhi, que tem por objetivo a viabilização, execução e construção do Anfiteatro da Casa da Cultura de Piumhi.

Art. 2º - Para dar início ao programa previsto no artigo primeiro desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no orçamento aprovado para o exercício de 2006, no valor de R$ 300,000.00 (trezentos mil reais), a ser aberto na seguinte rubrica: 02.04.01.13.392.0004.2168.44.90 5102.

Parágrafo único – Constitui fonte de recurso para a abertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior, no valor de R$ 300,00.00 (trezentos mil reais), em conformidade com o inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, a anulação da dotação orçamentária nº 02.08.01.15.451.0014.1035.44 90 5101.

Art. 3º - O Programa incluído nos termos do art. 1º desta Lei, deverá ser compatibilizado com o art. 16 da Lei Municipal nº 1.676/2005, que

dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piumhi, 28 de dezembro de 2005.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal